



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área da saúde, visando o fortalecimento da gestão municipal de Senador José Porfírio no exercício de 2025. A contratação busca aprimorar processos administrativos e operacionais, garantindo maior eficiência, qualidade e conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normativas aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área da saúde, com foco no fortalecimento da gestão municipal. Os serviços incluirão: Treinamento (Capacitação contínua dos profissionais de saúde para qualificação dos serviços oferecidos à população), Monitoramento dos Indicadores do Programa Previne Brasil, Elaboração do Plano Municipal de Saúde e do Plano Anual de Saúde, Elaboração dos Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas, Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG), Alimentação e Acompanhamento do Sistema DIGSUS, Inserção de Propostas no Sistema INVESTSUS e o Monitoramento do Sistema E-Gestor.

3. JUTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



3.1. A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria na área da saúde é essencial para aprimorar a gestão dos serviços de saúde municipais, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos, o cumprimento das exigências legais e a melhoria contínua da qualidade da atenção à saúde da população.

3.2. A complexidade da administração da saúde pública, aliada à constante atualização das normativas federais e estaduais, exige suporte técnico especializado para que o município atenda integralmente às determinações do Ministério da Saúde e otimize seus processos administrativos e operacionais.

3.3. Dentre os principais fatores que justificam a contratação, destacam-se:

- 1. Aprimoramento da Gestão da Saúde** – A assessoria garantirá maior eficiência na organização dos serviços, na alocação de recursos e na tomada de decisões estratégicas, reduzindo riscos operacionais e melhorando o desempenho das unidades de saúde.
- 2. Cumprimento das Exigências Legais** – A elaboração de documentos como o Plano Municipal de Saúde, o Plano Anual de Saúde, os Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas e o Relatório Anual de Gestão (RAG) é obrigatória para a manutenção do financiamento federal e estadual, sendo imprescindível a assistência de profissionais capacitados.
- 3. Monitoramento de Indicadores e Sistemas Oficiais** – O acompanhamento dos indicadores do **Programa Previne Brasil**, a alimentação dos sistemas **DIGSUS**, **INVESTSUS** e **E-Gestor** e a implementação de ações corretivas são fundamentais para garantir o acesso a incentivos financeiros e a continuidade dos repasses ao município.
- 4. Capacitação Contínua dos Profissionais** – A consultoria possibilitará a qualificação dos servidores da saúde, promovendo boas práticas assistenciais e administrativas, garantindo um atendimento mais humanizado e eficiente à população.
- 5. Maximização dos Recursos Financeiros** – A consultoria auxiliará na otimização da captação e gestão de recursos, assegurando que o município utilize os repasses de forma eficiente e estratégica, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.



3.4. Dessa forma, a contratação da empresa especializada se apresenta como uma medida fundamental para fortalecer a gestão municipal de saúde, assegurando um serviço de qualidade à população, o cumprimento das normativas vigentes e a otimização dos recursos públicos.

4-NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1- A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria na área da saúde se justifica pela necessidade de aprimoramento da gestão dos serviços de saúde municipais, garantindo eficiência na execução das políticas públicas, cumprimento das exigências legais e melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos à população.

Os principais objetivos dessa contratação incluem:

- 1. Treinamento e Capacitação** – Qualificação contínua dos profissionais de saúde, assegurando um atendimento eficiente e humanizado à população.
- 2. Monitoramento dos Indicadores do Programa Previnde Brasil** – Acompanhamento dos indicadores de desempenho para garantir a alocação correta de recursos e o alcance das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 3. Elaboração do Plano Municipal de Saúde e do Plano Anual de Saúde** – Planejamento estratégico das ações e serviços de saúde, assegurando alinhamento com as diretrizes nacionais e regionais.
- 4. Elaboração dos Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas** – Atendimento às exigências legais e transparência na gestão dos recursos aplicados na saúde pública.
- 5. Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG)** – Consolidação das ações e resultados obtidos ao longo do ano, garantindo a prestação de contas e avaliação dos serviços prestados.
- 6. Alimentação e Acompanhamento do Sistema DIGSUS** – Inserção e monitoramento das informações no sistema de gestão do SUS, assegurando a regularidade dos dados e o cumprimento das normativas.



7. **Inserção de Propostas no Sistema INVESTSUS** – Captação de recursos para financiamento de projetos e melhorias na estrutura de saúde municipal.
8. **Monitoramento do Sistema E-Gestor** – Acompanhamento dos repasses financeiros e desempenho das unidades de saúde, garantindo a correta utilização dos recursos federais e estaduais.

4.2-Essa contratação está alinhada com os princípios da **economicidade, eficiência e transparência**, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à necessidade de planejamento adequado e cumprimento de metas institucionais.

6. DIRETRIZES

6.1. A empresa contratada deverá cumprir as seguintes diretrizes:

- a) Atender às orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ajustando sua atuação conforme as diretrizes estabelecidas;
- b) Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada por meio de relatórios periódicos e/ou extraordinários quando solicitado;
- c) Não se pronunciar à imprensa ou a terceiros sobre qualquer assunto relacionado aos serviços prestados sem autorização formal da Secretaria;
- d) Assegurar a guarda e integridade dos documentos fornecidos, devolvendo-os ao final do contrato;
- e) Disponibilizar, em meio físico e digital, todas as peças técnicas elaboradas no âmbito do contrato.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



7.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Secretaria Municipal de Saúde para apresentação da metodologia de trabalho e alinhamento das expectativas.

7.2. Caso necessário, poderão ser feitas adequações metodológicas ou ajustes nos serviços, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela contratante.

8. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

8.1. O valor total estimado para a contratação, conforme pesquisa de mercado, é de **R\$ 8.333,33** (cento e treze mil e setecentos e setenta e quatro reais), detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1202 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 122 0208 2.048 – Ações de Gestão da Secretaria de Saúde de Senador José Porfírio
FONTE DE RECURSO	15001002
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria

9. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica e experiência na área, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

Formação superior em Administração em Saúde, Gestão Pública, Saúde Coletiva ou áreas afins;

Experiência comprovada em gestão de políticas públicas de saúde, planejamento estratégico e análise de indicadores;

Conhecimento das normativas e diretrizes do SUS e políticas nacionais de saúde;



Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação e aprovação dos relatórios técnicos e demais entregáveis definidos no contrato.

10.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal válida e recibo para recebimento do pagamento.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da contratante e mediante formalização.

11.2. Caso haja prorrogação, eventuais reajustes serão negociados conforme critérios estabelecidos em legislação vigente.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por um representante formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A empresa contratada deverá fornecer todas as informações e documentos necessários para avaliação do cumprimento do contrato.

13. CONCLUSÃO



13.1- A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria na área da saúde é uma medida estratégica e essencial para fortalecer a gestão dos serviços de saúde municipais. Diante da complexidade dos processos administrativos, do rigor das exigências legais e da necessidade de aprimoramento contínuo da qualidade da atenção à saúde, a consultoria técnica se apresenta como uma solução eficaz para garantir eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente.

13.2- Com a implementação dessa parceria, espera-se a melhoria dos indicadores do Programa Previne Brasil, o cumprimento das obrigações legais e regulatórias, a capacitação contínua dos profissionais de saúde, a otimização na captação e gestão dos recursos públicos e a transparência na prestação de contas.

13.3- Além disso, a correta alimentação e monitoramento dos sistemas DIGSYS, INVESTSYS e E-Gestor contribuirá para a regularidade dos repasses e a manutenção do financiamento federal, assegurando maior estabilidade e qualidade na prestação dos serviços à população.

13.4- Portanto, a contratação dessa consultoria está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que o município possa aprimorar sua gestão da saúde de forma sustentável e eficiente, promovendo um atendimento de qualidade e acessível a todos.

Senador José Porfírio/PA, 03 de fevereiro de 2025.

Gecilda A. Lima
GECILDA APARECIDA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 395.431.702-04
DECRETO: Nº 003/2025